



**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO N° 9/2018-211209**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211209.3  
VALIDADE 12 MESES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. JK de Oliveira, s/nº, Jardim Primavera, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representada pela Sra. CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 024.961.421-96, residente na Rua Salvador nº 478, Bairro Bom Jesus, CEP 68.633-000, Dom Eliseu/PA.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA, conforme especificações** contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial SRP 9/2018-211209, em epígrafe, em sua sessão realizada 21/12/2018, às 14:00hs.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA.**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA**

2.1 O Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 19.917.154/0001-70  
Endereço: RUA PIAUÍ, 217, LETRA A, CENTRO, IMPERATRIZ/MA  
Nº de telefone: (99) 98430-5000 / 98154-2017

O Valor Global Registrado R\$ 968.968,00 (Novecentos e Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR LÍNGUA C/100	UND	3.640	THEOTO	R\$ 4,85	R\$ 17.654,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UND	205.000	SOBRAL	R\$ 0,04	R\$ 8.200,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UND	65.000	SANTISA	R\$ 1,03	R\$ 66.950,00
14	ADRENALINA (INJETÁVEL)	UND	2.000	HIPOLABOR	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
25	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	50.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,35	R\$ 117.500,00
53	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UND	200.000	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 28.000,00
56	APARELHO DE PA + ESTETOCOSPIO	KIT	150	SOLIDOR	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
82	ATENÓLOL 25 MG COMPRIMIDO	UND	203.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,05	R\$ 10.150,00
102	BUSCOPAN SIMPLES (INJETÁVEL)	UND	15.000	HIPOLABOR	R\$ 2,15	R\$ 32.250,00
125	CAPTÓPRIL 25 MG COMPRIMIDO	UND	300.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
136	CATETER INTRAVENOSO 24G	UND	20.000	SOLIDOR	R\$ 1,20	R\$ 24.000,00
138	CATGUT CROMADO N° 0	UND	1.500	SHALON	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
139	CATGUT CROMADO N° 1	UND	1.500	SHALON	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00



142	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 COM AGULHA DE 3,0CM	UND	1.500	SHALON	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
149	CETOPROFENO 100 MG/2ML (INJETÁVEL)	UND	15.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,60	R\$ 84.000,00
153	CIPROFLOXACINO 400 MG (INJETÁVEL)	UND	1.000	HALEXISTAR	R\$ 62,30	R\$ 62.300,00
154	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	UND	60.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,42	R\$ 25.200,00
174	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG (INJETÁVEL)	UND	20.000	HYPOFARMA	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
204	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	UND	16.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,10	R\$ 33.600,00
208	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	UND	12.000	NATULAB	R\$ 2,02	R\$ 24.240,00
213	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/ 3ML (INJETÁVEL)	UND	30.000	HYPOFARMA	R\$ 1,08	R\$ 32.400,00
214	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	UND	10.000	HYPOFARMA	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
219	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	150.000	GREENPHARMA	R\$ 0,13	R\$ 19.500,00
220	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	UND	60.000	HYPOFARMA	R\$ 0,85	R\$ 51.000,00
424	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	UND	80.000	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
426	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	UND	80.000	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 12.000,00
441	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	UND	200.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00
490	PROMETAZINA (INJETÁVEL)	UND	5.000	SANVAL	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
518	SIMETICONA SUSPENSÃO ORAL 10 ML	UND	5.000	NATULAB	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
526	SONDA FOLEY 08	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
527	SONDA FOLEY 10	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
528	SONDA FOLEY 12	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
529	SONDA FOLEY 14	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
530	SONDA FOLEY 16	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
531	SONDA FOLEY 18	UND	40	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 194,00
532	SONDA FOLEY Nº 12	UND	600	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
533	SONDA FOLEY Nº 14	UND	600	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
534	SONDA FOLEY Nº 16	UND	600	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 2.910,00
535	SONDA FOLEY Nº 18	UND	800	SOLIDOR	R\$ 4,85	R\$ 3.880,00
560	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 250ML	UND	15.000	EQUIPLEX	R\$ 4,40	R\$ 66.000,00
563	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	UND	10.000	EQUIPLEX	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
571	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRINA 50ML SUSP	UND	1.000	SOBRAL	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
572	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	UND	15.000	SOBRAL	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
601	TOUCA, DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO C/ ELÁSTICO PACOTE COM 100	UND	400	MEDIX	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
<b>VALOR GLOBAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 968.968,00</b>

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da Nota de Empenho e se está em conformidade com o licitado em até 01 (um) dia útil, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2. O prazo de entrega e instalação do objeto desta licitação será imediata.

### 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da atestação da fatura do objeto adquirido, mediante ordem bancária em conta do FORNECEDOR.

5.2. Os produtos deverão ser rigorosamente aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.



5.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa - CNDT, criada pela Lei nº 12.440/2011, após o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

5.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho.

5.5. É obrigatório que conste na respectiva Nota Fiscal o detalhamento de todos os impostos incidentes sobre os itens, de forma detalhada.

#### 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no item anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

6.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

#### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

7.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

7.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município/Estado/União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

7.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM ELISEU**  
A FAVOR DO POVO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Dom Eliseu/PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

### 10. DAS ASSINATURAS

10.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminadas, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a Secretária Mun. de Saúde de Dom Eliseu/PA.

Dom Eliseu/PA, 22 de Fevereiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:1141506800015  
8

Assinado de forma digital por  
FUNDO MUNICIPAL DE  
SAÚDE:11415068000158  
Dados: 2019.02.22 17:03:07  
-03'00'

CARLA JULIANE  
ANDRADE  
MAGALHAES:024961  
42196

Assinado de forma digital por  
CARLA JULIANE ANDRADE  
MAGALHAES:02496142196  
Dados: 2019.02.22 17:03:33  
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM ELISEU-PA  
CARLA JULIANE ANDRADE MAGALHÃES  
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58  
CPF (MF) 024.961.421-96

CONTRATANTE

HOSPITALIA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:19917154000170

Assinado de forma digital por  
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA  
DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:19917154000170  
Dados: 2019.03.18 09:04:47  
-03'00'

HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 19.917.154/0001-70  
MATHEUS DE CASTRO FEITOSA  
CPF (MF) 046.321.483-85  
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  
CPF

2.  
CPF